



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA
MATINHOS – PARANÁ**

Matinhos, 24 de junho de 2019.

Edital nº 004/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal 1734/2019, através de sua comissão eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Matinhos instituída pela resolução 004/2019; vem **DIVULGAR A LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, abrindo prazo de período de Recurso conforme Edital Normativo 002/2019.

Ressaltamos que os Recursos deverão ser protocolados apenas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:30, nos dias 25 e 26 de junho de 2019.

Atenciosamente,

JEAN CARLOS PRATES

Presidente do CMDCA Decreto 315/2018

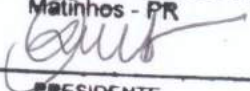
Presidente da Comissão Eleitoral - Resolução 004/2019

LISTA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Inscrição	Nome	Data de nascimento	Status	Justificativa
1	JOEL DARCI DA SILVA	16/04/1962	DEFERIDO	
2	HERI DE ARAUJO RIECHE	24/02/1956	INDEFERIDO	Lei Municipal 1.734/2014 – Art. 56 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar no Município de Matinhos: ... e) ser eleitor no Município, em situação regular, por período igual ou superior a 02 (dois) anos, contados da data de abertura do processo de escolha.
3	CRISTINA MARTINS DE SOUZA	16/02/1965	DEFERIDO	
4	DANIELLE NUNES DOS SANTOS REGIS	16/04/1984	INDEFERIDO	Lei Municipal 1.734/2014 - Art 56 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar no Município de Matinhos: ... e) ser eleitor no Município, em situação regular, por período igual ou superior a 02 (dois) anos, contados da data de abertura do processo de escolha.
5	LAURA HELENA BECKER	13/03/1997	INDEFERIDO	Do Edital 002.2019, Item 4, Dos Requisitos para Inscrição – (ausência dos seguintes documentos) g) Comprovante de atendimento à crianças e adolescentes, que exerceu ou exerce atividade; g.1) Declaração constando a qualificação pessoal e profissional do candidato, local onde exerce ou exerceu atividades de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, com a descrição detalhada das atividades e período em que as mesmas foram desenvolvidas, acompanhada de documento(s) comprobatório(s) com firma reconhecida; g.1.2) Só serão aceitas as declarações que comprovem no mínimo (06) seis meses de atividade na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
6	EDSON LUIZ TAVARES	08/05/1967	DEFERIDO	
7	FLORIDA MAIA DA SILVA	25/11/1962	INDEFERIDO	Do Edital 002.2019, Item 4, Dos Requisitos para Inscrição – (ausência dos seguintes documentos) d) Das Certidões – ausência apenas da Certidão Negativa de Protestos Cíveis dos últimos 03 meses (Cartório de Títulos e Documentos Matinhos) m) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento; OBS: Declaração de residência de 03 anos, em controversa com experiência de 05 anos (conforme declaração)

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Matinhos - PR


PRESIDENTE

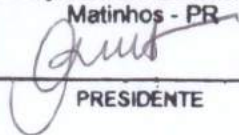
LISTA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS

8	LUANA CARALINA ARAUJO MOREIRA	09/01/1997	DEFERIDO	
9	CELIA BRIQUEIS	09/12/1972	DEFERIDO	
10	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	07/02/1991	INDEFERIDO	<p>Do Edital 002.2019, Item 4, Dos Requisitos para Inscrição – (ausência dos seguintes documentos)</p> <p>g) Comprovante de atendimento à crianças e adolescentes, que exerceu ou exerce atividade;</p> <p>g.1) Declaração constando a qualificação pessoal e profissional do candidato, local onde exerce ou exerceu atividades de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, com a descrição detalhada das atividades e período em que as mesmas foram desenvolvidas, acompanhada de documento(s) comprobatório(s) com firma reconhecida;</p> <p>g.1.2) Só serão aceitas as declarações que comprovem no mínimo (06) seis meses de atividade na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;</p>
11	ROSELY JUGLAIR POCK	21/02/1954	DEFERIDO	
12	YASMIN DE MIRANDA GARCIA	04/10/1995	INDEFERIDO	<p>Do Edital 002.2019, Item 4, Dos Requisitos para Inscrição – (ausência dos seguintes documentos)</p> <p>d) Das Certidões – ausência das Certidão Negativa da Justiça Federal, e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos últimos 03 meses (Fórum de Matinhos).</p> <p>g) Comprovante de atendimento à crianças e adolescentes, que exerceu ou exerce atividade;</p> <p>g.1) Declaração constando a qualificação pessoal e profissional do candidato, local onde exerce ou exerceu atividades de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, com a descrição detalhada das atividades e período em que as mesmas foram desenvolvidas, acompanhada de documento(s) comprobatório(s) com firma reconhecida;</p> <p>g.1.2) Só serão aceitas as declarações que comprovem no mínimo (06) seis meses de atividade na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;</p> <p>- Lei Municipal 1.734/2014 - Art 56 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar no Município de Matinhos: ... e) ser eleitor no Município, em situação regular, por período igual ou superior a 02 (dois) anos, contados da data de abertura do processo de escolha.</p>

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Matinhos - PR



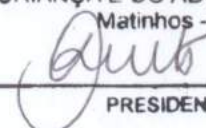
 PRESIDENTE

LISTA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS

13	WILLIAN GIOVANE ANDRADE BERTOGNA	23/06/1997	INDEFERIDO	<p>Do Edital 002.2019, Item 4, Dos Requisitos para Inscrição – (ausência dos seguintes documentos)</p> <p>g) Comprovante de atendimento à crianças e adolescentes, que exerceu ou exerce atividade;</p> <p>g.1) Declaração constando a qualificação pessoal e profissional do candidato, local onde exerce ou exerceu atividades de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, com a descrição detalhada das atividades e período em que as mesmas foram desenvolvidas, acompanhada de documento(s) comprobatório(s) com firma reconhecida;</p> <p>g.1.2) Só serão aceitas as declarações que comprovem no mínimo (06) seis meses de atividade na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;</p>
14	BRENDA FERREIRA PARIS	05/07/1997	INDEFERIDO	<p>Do Edital 002.2019, Item 4, Dos Requisitos para Inscrição – (ausência dos seguintes documentos)</p> <p>f) Comprovante de escolaridade de ensino Médio Completo (fotocópia e original do certificado de ensino médio, ou comprovante de matrícula ou diploma de graduação superior concluída ou não);</p> <p>ATENÇÃO: Atentar-se ao art. 77 e Parágrafo único da lei Municipal 1734/2014 o qual o requerente declara não estar incurso aos impedimentos estabelecidos.</p> <p>Art. 77 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.</p> <p>Parágrafo Único - Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.</p> <p>[nota] <u>Nada impede, entretanto, que as pessoas aqui relacionadas sejam candidatas no mesmo pleito (até porque nada garante que serão todas eleitas). O que não poderão é, caso obtenham votos suficientes, servir (atuar de maneira efetiva) no mesmo Conselho Tutelar. Em tal caso, deverá tomar posse o mais votado, ficando os demais, pela ordem de votação, como seus suplentes.</u></p>
15	ELZA TEREZINHA FERNANDES DE ABREU	10/05/1976	DEFERIDO	

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Matinhos - PR



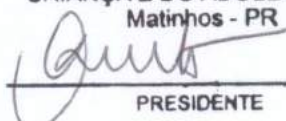
 PRESIDENTE

LISTA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS

16	MARCOS DA SILVA LOTOSKI	30/07/1992	DEFERIDO	
17	HERTON SOARES DOS SANTOS JUNIOR	26/07/1996	DEFERIDO	
18	ZACARIAS PEREIRA JUNIOR	04/02/1987	DEFERIDO	
19	SAYONARA WARUMBY FERREIRA	07/06/1963	INDEFERIDO	<p>Do Edital 002.2019, Item 4, Dos Requisitos para Inscrição – (ausência dos seguintes documentos)</p> <p>b) Possuir domicílio no Município de Matinhos por período igual ou superior a 03 (três) anos, a comprovação dar-se-á através dos seguintes documentos:</p> <p>b.2) Apresentação de declaração de próprio punho do interessado que reside no município de Matinhos há pelo menos 3 (três) anos com reconhecimento de firma;</p> <p>d) Das Certidões – ausência da Certidão Negativa da Justiça Federal (Paranaguá – www.trf4.gov.br)</p>
20	ZAIRA BRAGA DE SAUZA	16/11/1985	DEFERIDO	<p>ATENÇÃO: Atentar-se ao art. 77 e Parágrafo único da lei Municipal 1734/2014 o qual o requerente declara não estar incurso aos impedimentos estabelecidos.</p> <p>Art. 77 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.</p> <p>Parágrafo Único - Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.</p> <p>[nota] Nada impede, entretanto, que as pessoas aqui relacionadas sejam <i>candidatas</i> no mesmo pleito (até porque nada garante que serão todas eleitas). O que não poderão é, caso obtenham votos suficientes, <i>servir</i> (atuar de maneira efetiva) no mesmo Conselho Tutelar. Em tal caso, deverá tomar posse o mais votado, ficando os demais, pela ordem de votação, como seus <i>suplentes</i>.</p>
21	DAIANE CRISTINA DA ROZA	07/04/1988	DEFERIDO	
22	VANESSA DALLEGRAVE	08/05/1981	DEFERIDO	<p>ATENÇÃO: Atentar-se ao art. 77 e Parágrafo único da lei Municipal 1734/2014 o qual o requerente declara não estar incurso aos impedimentos estabelecidos.</p> <p>Art. 77 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.</p> <p>Parágrafo Único - Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à</p>

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Matinhos - PR



 PRESIDENTE

LISTA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS

				<p>autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.</p> <p>[nota] Nada impede, entretanto, que as pessoas aqui relacionadas sejam candidatas no mesmo pleito (até porque nada garante que serão todas eleitas). O que não poderão é, caso obtenham votos suficientes, servir (atuar de maneira efetiva) no mesmo Conselho Tutelar. Em tal caso, deverá tomar posse o mais votado, ficando os demais, pela ordem de votação, como seus suplentes.</p>
23	TATIANE DALLEGRAVE	12/09/1976	INDEFERIDO	<p>Do Edital 002.2019, Item 4, Dos Requisitos para Inscrição – (ausência dos seguintes documentos)</p> <p>e) Declaração de Regularidade Eleitoral</p> <p>ATENÇÃO: Atentar-se ao art. 77 e Parágrafo único da lei Municipal 1734/2014 o qual o requerente declara não estar incurso aos impedimentos estabelecidos.</p> <p>Art. 77 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.</p> <p>Parágrafo Único - Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.</p> <p>[nota] Nada impede, entretanto, que as pessoas aqui relacionadas sejam candidatas no mesmo pleito (até porque nada garante que serão todas eleitas). O que não poderão é, caso obtenham votos suficientes, servir (atuar de maneira efetiva) no mesmo Conselho Tutelar. Em tal caso, deverá tomar posse o mais votado, ficando os demais, pela ordem de votação, como seus suplentes.</p>
24	ADELIA FIUZA RIBEIRO	01/06/1960	DEFERIDO	
25	JULIANE SOUZA	27/08/1982	DEFERIDO	


JEAN CARLOS PRATES

Presidente do CMDCA Decreto 315/2018
Presidente da Comissão Eleitoral - Resolução 004/2019